

Anexos

SEI_0035659_Despacho.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/115182> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PLANTÃO JUDICIÁRIO - 2º GRAU****ATAS DE DISTRIBUIÇÃO 00011/2025****Disponibilização: 17/03/2025 às 10h46m**

Número	Recurso	Data da Distribuição do Plantão	Unidade	Classe	Assuntos
0622851-68.2025.8.06.0000		15/03/25 12:16:51	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	202 - Agravo de Instrumento	5217 - Urgência 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer
0622859-45.2025.8.06.0000		16/03/25 12:20:58	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	202 - Agravo de Instrumento	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer
0622861-15.2025.8.06.0000		16/03/25 12:36:37	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	307 - Habeas Corpus Criminal	3426 - Dano 3632 - Crimes de Trânsito
0622866-37.2025.8.06.0000		16/03/25 03:24:41	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	307 - Habeas Corpus Criminal	4348 - Contra a Mulher
0622867-22.2025.8.06.0000		16/03/25 03:36:25	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	307 - Habeas Corpus Criminal	3402 - Ameaça 3633 - Crimes do Sistema Nacional de Armas
0622868-07.2025.8.06.0000		16/03/25 05:02:06	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	307 - Habeas Corpus Criminal	3608 - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/115321> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****PORTRARIA 00017/2025****Disponibilização: 17/03/2025 às 10h34m**

PORTEARIA Nº 17/2025/CGJCE

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Corregedoria-Geral da Justiça, no dia 21 de março de 2025 e, por conseguinte, suspende o curso dos prazos processuais nos feitos administrativos em trâmite.

A DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e descupinização de áreas internas e externas do prédio da Corregedoria-Geral da Justiça, agendada para o dia 21 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela saúde de magistrados, servidores, terceirizados e estagiários que prestam serviços nas dependências desta Casa;

CONSIDERANDO a impossibilidade de manter o funcionamento dos serviços desta Casa Censora, em virtude da aplicação de controle químico para atingir o maior número de insetos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o expediente da Corregedoria-Geral da Justiça no dia 21/03/2025, transcorrerá das 8h às 15h, tendo em vista a necessidade de realização de dedetização por parte da equipe do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a partir das 16h.

Art. 2º Suspender o atendimento presencial ao público e aos senhores advogados na respectiva data, a partir das 15h.

Art. 3º Prorrogar todos os prazos processuais para o próximo dia útil.

Art. 4º Ordenar que seja dada ciência do presente teor à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio de sua representante local, e à Assessoria de Comunicação do TJCE para fins de publicização na Internet.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 17 de março de 2025.

Marlúcia de Araújo Bezerra

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/115303> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DAS VARAS DA CAPITAL

**DIRETORIA DO FORUM CLOVIS BEVILAQUA
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA**

PORTEARIA 00001/2025**Disponibilização: 17/03/2025 às 11h37m**

PORTEARIA Nº 01/2025

Estabelece procedimentos para inspeção ordinária interna, no âmbito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza-CE, com início às 8 horas do dia 22/04/2025 e término às 18 horas do dia 06/05/2025.

O Dr. RICARDO EMÍDIO DE AQUINO NOGUEIRA, Juiz de Direito, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO o que estabelece a Recomendação nº. 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe acerca das medidas de organização de trabalho nas unidades jurisdicionais, e buscando dar máxima atenção e pronto atendimento ao ato normativo supra;

CONSIDERANDO o teor do Provimento nº 02/2021/CGJCE, da Corregedoria Geral de Justiça do Ceará, o qual disciplina a realização de inspeção anual pelo Juízes de primeiro grau;

CONSIDERANDO o disposto no §º, do art. 102, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, que atribui aos Magistrados de 1º Grau, competência para realização de correição permanente no Gabinete de Vara de sua titularidade;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir celeridade aos processos judiciais e demais procedimentos em trâmite nesta Secretaria de Vara, em observância ao princípio constitucional da duração razoável do processo, e prestar informações atualizadas às partes e aos advogados, bem como a todos os demais interessados nos andamentos processuais em curso;

CONSIDERANDO que cumpre ao Poder Judiciário concretizar o princípio constitucional da eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de inspeção judicial interna, por amostragem, sobre o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do acervo da vara, em razão do volumoso número de feitos em tramitação e da necessidade de rápida normalização dos trabalhos desta unidade judicial, a ser efetivada no período de **22 de abril de 2025 a 06 de maio de 2025**;

Art. 2º Determinar que o Gabinete desta 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza/CE proceda ao planejamento de todos os processos existentes, com a devida atualização das juntadas correspondentes, atentando para a separação daqueles considerados como de verificação obrigatória, pelo Provimento nº 02/2021/CGJCE.

Art. 3º Determinar que, durante a inspeção, verifique-se o atendimento aos seguintes itens:

I - juntada aos autos de todas as petições e demais documentos pendentes, inclusive os que se encontram conclusos ou arquivados, com exceção dos autos em carga, cuja juntada deverá